ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Gabinete do Vereador

DO NO EXPEDIENTE
4ª SESSÃO 13/10/97
1º Secretário

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 03

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO:

L E I

ART. 1°- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS.

ART. 2°- O PROGRAMA EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS SERÁ EXECUTADO EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E TERÁ O ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 3°- ESSA LEI ENTRA EM VIGOR APÓS SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4°- REVOGAM - SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EUGENIA GLAUCY
VEREADORA

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 02

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Gabinete do Vereador

JUSTIFICATIVA

O ÍNDICE DO CRESCIMENTO DAS DROGAS EM BOA VISTA TEM SIDO A MAIOR PREOCUPAÇÃO DAS FAMÍLIAS. É PRECISO ALERTARMOS OS JOVENS OS MALEFÍCIOS QUE AS DROGAS TRAZEM, INCLUSIVE COM VÍTIMAS FATAIS.
ATRAVÉS DESTE PROGRAMA OS ESTUDANTES VÃO CONHECER DE PERTO O QUE SÃO AS DROGAS E SEUS MALES.

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 04

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 23/10/97
Pinheiro
PRESIDENTE

Designo o Vereador Juanildo Emitir o parecer.

Vereador Ergoferrer
Presidente da CJRF

BVB, 24/10/97

A presidente com as providências

BVB 12/11/97

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 05

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº **019,** DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

PARECER DA RELATOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS.

PROC. Nº 324 /97
RELATOR: JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SENHORA PRESIDENTE ,

De acordo com os arts.60 e 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer, sobre o presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Eugenia Glaucy, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa preventivo educativo sobre as drogas. Nos posicionamos favorável à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe os arts.23, incisos I, II. e VII, da Constituição Federal, combinados com art. 8°, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município.

É O PARECER,

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA
RELATOR

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 06

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL , ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES , BOA VISTA - RR , 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S.PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 07

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer.
Em 19 11 97
PRESIDENTE

Recebido em 21/11/97
Cristina Daim

Ao Vereador Antonio Bezerra, para Parecer.

Em 21/11/97

Cristina Daim
VEREADORA - PSDB-RR

A Vereadora Cristina Daim q/ encaminha ao Relator do Projeto p/ correção da redação do emendado do texto.
Em: 24/11/97.

ANTONIO BEZERRA - TITONHO
VEREADOR - PT

Ao Depto de Apoio Legislativo para as devidas correções.
Em 24.11.97

Cristina Daim
VEREADORA - PSDB-RR

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 08

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

PARECER DO RELATOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS

PROC. Nº 324/97
RELATOR: ANTÔNIO F. B. MARQUES
SENHORA PRESIDENTE,

Conforme os **artigos 60 e 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, passamos a emitir o parecer desta Comissão, sobre o presente **Projeto de Lei**, de autoria da Vereadora Eugênia Glaucy, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa preventivo educativo sobre drogas. Nosso parecer é favorável, tendo em vista que achamos de suma importância a prevenção contra qualquer tipo de droga, e somente prevenindo é que poderemos construir um futuro melhor.

É O PARECER

ANTÔNIO F. B, MARQUES - TITONHO
RELATOR

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 09

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, BOA VISTA - RR, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

TERESA CRISTINA NOGUEIRA PAIM
PRESIDENTE

ANTÔNIO F. B. MARQUES
SECRETÁRIO

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 010

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças
Orçamentos para emitir parecer
Em, 27 / 11 / 97
PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 011

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE DROGAS

PROCESSO N° 324/97
PROJETO DE LEI N° 019/97
RELATOR : Vereador AFONSO RODRIGUES
PARECER N° /97 SOBRE O PROJETO DE LEI N° 19/97

Senhora Presidenta,

O Projeto de Lei n° 19, de 09 de outubro de 1997, de iniciativa da Vereadora Eugênia Glaucy, deste Poder Legislativo, examinado sob o prisma da legislação financeira e orçamentária, se apresenta viável pois, sendo autorizativo, de per si : a) Não aumenta a carga tributária do contribuinte municipal; b) Não aumenta a despesa municipal.

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município de Boa Vista – L.O. M.B.V é cristalina quanto ao procedimento que deve ser dado à matéria , senão vejamos :

"Art. 15 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte :

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e Estadual, notadamente no que diz respeito :

a) à educação, à saúde, à assistência pública e a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

Art. 135 - A saúde é direito de todos os municípes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que vise à eliminação do risco de doença e outros agraves e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 012

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assim, considerando que o presente Projeto de Lei atende as exigências que lhe são pertinentes pela Lei Orgânica, considerando ainda que não produzirá aumento da despesa municipal, mas apenas remanejamento de recursos, se tanto, e nem ofende a legislação pertinente a orçamento e finanças, concluo por recomendar aos nobres Edís-a aprovação do ora examinado Projeto de Lei nº 019/97. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de dezembro de 1997

AFONSO RODRIGUES
Relator

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 013

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO N° 324/97
PROJETO DE LEI N° 19/97
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE DROGAS

Exma Senhora Presidenta da CMBV
Exmos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A **Comissão de Finanças e Orçamento** adota e recomenda o Parecer do Senhor Vereador ALFONSO RODRIGUES.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de DEZEMBRO de 1997

ILKA MALLA
Presidente

ALFONSO RODRIGUES
Secretário

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Membro

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 014

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: EM: 16 de março de 1998

EM: 18 DE MARÇO DE 1998.

ORDEM DO DIA: Em 1ª discussão, votação e aprovação, Projeto de Lei do Legislativo nº 019, de 1998, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa preventivo educativo sobre as drogas, de autoria da Verª. Eugênia Glaucy.

VEREADORES		EM 1ª VOTAÇÃO		EM 2ª VOTAÇÃO	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
1- ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	—	------	-------
2- ANTONIO Fco. B. MARQUES	PT	X	—	------	-------
3- BRAZ BEHNCK	PPB	X	—	------	-------
4- EUGÊNCIA GLAUCY	PMDB	X	—	------	-------
5- HOMERO CRUZ NETO	PFL	X	—	------	-------
6- ILCA MALLA	PMDB	X	—	------	-------
7- JADER LINHARES	PPB	X	—	-------	------
8- IVANILDO DE S. PEREIRA	PTB	X	—	-------	------
9- JESUS LARANJEIRA	PSDB	X	—	-------	------
10- Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Ausente	—	-------	------
11- Mª LUIZA V. CAMPOS	PPB	Ausente	—	------	------
12- Mº DA CONCEIÇÃO	PPB	X	—	-------	-----

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 015

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

13.- NATANAEL NASCIMENTO	PPB	AUSENTE	—	-------	-----
14.- OTONIEL DE SOUZA	PSDB	X	—	-------	------
15.- ~~RENAN BEKEL~~ OTINIA PINTO	PTB	X	—	-------	-----
16.- SÔNIA BACELAR	PMDB	NÃO VOTA	-------	-------	-----
17.- TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	X	-------	-------	-------

14 03 (Vereadores + Presidente)

Presidente

Secretário.-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

OF.nº 023/98-DAL

Boa Vista-RR, em 19 de março de 1998.

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos à Vossa Excelência, para encaminhar em anexo, a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº 019, de 09 de outubro de 1997, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Programa Preventivo Educativo sobre Drogas, de autoria da Verª. EUGÊNIA GLAUCY MOURA, aprovado nas Sessões dos dias 16 e 18 de março do corrente ano, para as devidas providências.
Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente em Exercício

EXMO.SR.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
D. PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

PARECER DO RELATOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS

PROC. Nº 324/97
RELATOR: ANTÕNIO F. B. MARQUES
SENHORA PRESIDENTE,

Conforme os **artigos 60 e 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, passamos a emitir o parecer desta Comissão, sobre o presente **Projeto de Lei**, de autoria da Vereadora Eugênia Glaucy, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa preventivo educativo sobre drogas. **Nosso parecer é favorável**, tendo em vista que achamos de suma importância a prevenção contra qualquer tipo de droga, e somente prevenindo é que poderemos construir um futuro melhor.

É O PARECER

ANTÕNIO F. B, MARQUES - TITONHO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, BOA VISTA - RR, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

TERESA CRISTINA NOGUEIRA PAIM
PRESIDENTE

ANTONIO F. B. MARQUES
SECRETÁRIO

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 324/97
Fl. 017

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI DO LEG. Nº 019, DE 1997.
PROCESSO Nº 324/97.

REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado de Roraima, conforme o Plenário aprovou e o Prefeito municipal sancionou tacitamente, pró

~~**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA- ESTADO DE RORAIMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**~~ mulga a seguinte

L E I:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as drogas.

Art. 2° - O Programa Educativo sobre as Drogas será Executado em todas as escolas do Município e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de março de 1998.

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício nº 003/99-DAL

Boa Vista-RR, em 05 de fevereiro de 1999.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos para conhecimento a Lei Municipal nº 474, de 27 de janeiro de 1999, promulgada de acordo com o § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.
Na oportunidade, enviamos saudações cívicas.

SÔNIA BACELAR
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUZA PINTO
DD.Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 09 de Julho
NESTA/

PMBV—CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 08/02/99
Hora: 12:35
Recebedor

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 474/99, DE 27 DE JANEIRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado de Roraima, *conforme o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte*

LEI:

Art. 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as drogas*

Art 2º - *O Programa Educativo sobre as drogas será Executado em todas as escolas do Município e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor após sua publicação*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em 27 de janeiro de 1999

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VI — *Sexta-feira, 29 de janeiro de 1999.* — *n.° 292-A.*

Suplemento

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 346/(P), de 31 de dezembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.° 417, de 08 de maio de 1997, alterada pela Lei n.° 437, de 06 de outubro de 1997,

D e c r e t a:

Art. 1° - Efetuar as substituições de Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, com data retroativa a 03 de novembro de 1998.

Art. 2° - Ficam exonerados os Membros Titulares e Suplentes das Organizações Governamentais:

- Dilton José Santos (SEMPLA) - Titular
- Valmir Tavares da Silva (SEMPLA) - Suplente
- Mariza Natália Pinto (SEMSA) - Titular
- Déborah Falzoni A. Rosa (SEMPLA) - Suplente
- Reinaldo Veras P. de Matos (FECEC) - Titular
- Lúcia Araújo Amorim (FECEC) - Suplente
- Augusta Maria dos Reis (SEMFI) - Titular
- Nazaré Soares de Souza (SEMFI) - Suplente

Art. 3° - Ficam nomeados com Membros Titulares e Suplentes das Organizações Governamentais:

- Hildebrando S. Neves Falcão (FECEC) - Titular
- Maria de Nazaré Aquino de Souza (FECEC) - Suplente
- Valmir Tavares da Silva (SEMPLA) – Titular
- Suzane Almeida (SEMPLA) - Suplente
- Marilia Natália Pinto Reginatto (SEMSA) - Suplente
- Esmeralda dos Santos Férias (SEMFI) - Titular
- Maria Ivanilde Monteiro (SEMFI) - Suplente

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), em 31 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o
"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 347/(P), de 31 de dezembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.° 417, de 08 de maio de 1997, alterada pela Lei n.° 437, de 06 de outubro de 1997,

D e c r e t a:

Art. 1° - Efetuar as substituições de Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, com data retroativa a 03 de novembro de 1998.

Art. 2° - Ficam exonerados os Membros Titulares e Suplentes das Organizações Governamentais:

- Francisco de Assis Lima Carvalho (CRP) - Titular
- Ana Maria do Prado Barbosa (CRP) - Suplente

Art. 3° - Ficam nomeados com Membros Titulares e Suplentes das Organizações Governamentais:

- Ana Maria do Prado Barbosa (CRP) - Titular
- Maria Betânia Vilar de Queiroz (CRP) - Suplente

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), em 31 de dezembro de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o
"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.° 001/99 – GABPREF.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei n.° 458, de 01 de junho de 1998,

R e s o l v e:

Art. 1° - Suspender Por extrema necessidade de serviços, as férias referente ao exercício 1999, do Sr. **Aldemar de Almeida e Silva,** exercendo o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, que seriam gozadas no período de 04.01.99 à 02.02.99, assegurando-lhe desde já o gozo em momento oportuno.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Chefe de Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 1999.

Samir de Castro Hatem
Chefe de Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie : Contrato n. 089/98
Objeto : Manutenção dos equipamentos médicos e laboratoriais das Unidades municipais de Saúde.
Vigência : 10 meses
Valor do Contrato : R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
Programa de Trabalho : 1180-1375.428.4602
ED: 3132.00 FT : 031
Nota de Empenho: 01250/98 de 08.09.98
Processo : 402/98-CL
Contratada : NEF COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 08.09.98
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e NILMAR FOGASSI PINTO, Sócio Gerente, pela Contratada.

EMHUR - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional

Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei n° 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a Dispensa de Licitação conforme Art. 24 inciso II'' para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior ''.. em favor da firma **S. SICSU SILVA - ME.**, ficando um valor de **R$ 795,23 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TREZ CENTAVOS).**

Boa Vista- RR, 01 de Março de 1999.

Walber Fernandes Gurgel
Presidente da CPL

Eilson Lucena de Oliveira
Membro

André Melo Lobo
Membro

EMHUR - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional

Comissão Permanente de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a Dispensa de Licitação conforme Art. 24 inciso II'' para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alinea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **RAIMUNDO TELE TAVEIRA FILHO . ,** ficando um valor de **R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).**

Boa Vista- RR, 22 de Janeiro de 1999.

Walber Fernandes Gurgel
Presidente da CPL

Eilson Lucena de Oliveira
Membro

André Melo Lobo
Membro

EMHUR - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional

Comissão Permanente de Licitação
Ata n.º 002/99

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR. Para julgamento das propostas referente a carta convite Nº002/99, Processo Nº012/99. Para atender a Emhur as 10:00 horas do dia 25/01, na sala de reunião da C.P.L. / EMHUR.

Reuniu-se a Comissão, conforme as portarias nº 08, 09 e 26/97, de 27 de fevereiro de 1997, e 01 de Abril de 1998 sob a Presidência da Sr. Walber Fernandes Gurgel e os Membros: André Melo Lobo e Eilson Lucena de Oliveira. Para efetuarem o julgamento das propostas referente a carta acima citada. A Presidente iniciou a reunião, falando de sua finalidade solicitando aos senhores Membros que mantivessem o critério cauteloso por esta C.P.L., quanto ao julgamento das propostas. As análises foram feitas e as ocorrências havidas passamos a relatar: Julgamento realizado pelo MENOR/PREÇO, de acordo com as normas estipuladas pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como participantes do certame as firmas: M. S. B. LOPES – ME e COMERCIAL COELHO LTDA. e Santos e Santana & Cia Ltda. OBS: A COMISSÃO DEU COMO VENCEDORA A FIRMA, M. S. B. LOPES - ME A ANÁLISE FOI FEITA POR ITENS. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, tendo a Comissão efetuado seu julgamento conforme consta no Mapa Demonstrativo em anexo. E para constar lavrou-se a presente ata que após lida e assinada conforme vai assinada pela Comissão.

Boa Vista-RR, 25 de Janeiro de 1999

Walber Fernandes Gurgel
Presidente

André Melo Lobo
Membro

Eilson Lucena de Oliveira
Membro

FECEC – Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima.

EXTRATO DE CONTRATO

A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC,** inscrita no CGC sob o nº 05.607.916/0001 – 28, situada na Rua D. José Nepote, s/n.º, São Francisco, nesta capital, representada por sua Presidente em exercício, **Fátima Maria Moreira Leite,** brasileira, solteira, administradora ,portadora da CI nº 130.204 SSP/RR e CPF nº 204.797.863 - 74, doravante denominado contratante e **L. Carneiro da Silva – ME,** inscrita no CGC-MF n.º 01.332.688/0001 – 70, com sede na Av. Via das Flores, q-15, n.º 08, Pricumã, neste ato representada por **Ernandes Evangelista da Silva** ,doravante denominado contratado, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo 021/99 nas condições e cláusulas.

Cláusula primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de uma firma especializada para confecção do Diário Oficial do Município, para atender necessidades da fundação, conforme processo n.º 021/99.

Cláusula Segunda – O valor do presente contrato é de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais).

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 1999.

Fátima Maria Moreira Leite
contratante

Ernandes Evangelista da Silva
contratado

FECEC – Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima.

EXTRATO DE CONTRATO

A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC,** inscrita no CGC sob o nº 05.607.916/0001 – 28, situada na Rua D. José Nepote, s/nº, São Francisco, nesta capital, representada por sua Presidente interina **Fátima Maria Moreira Leite,** brasileira, solteira, portadora da CI nº 130.204. SSP/RR e CPF nº 204.797.863 – 72, doravante denominado contratante e, **MARCELA V. DE SÁ RORIZ,** situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 617-W, São Francisco, neste ato representada por seu procurador **Sócrates de Azevedo Gondim,** brasileiro, separado judicialmente, professor, portador da CI nº 535.372 SSP/CE e CPF nº 203.587.843 – 87, doravante denominado contratado, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo 024/99 nas condições e cláusulas.

Cláusula primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de Sonorização para atender eventos realizados no mês de fevereiro/99, conforme processo 024/99.

Cláusula Segunda – O valor do presente contrato é de R$ 79.340,00(setenta e nove mil ,trezentos e quarenta reais), a serem pagos de uma só vez, depois da execução do serviço.

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 1999.

Fátima Maria Moreira Leite
Presidente interina da FECEC

Sócrates de Azevedo Gondim
Procurador da M. Roriz

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima
Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jorge Z. C. Araújo

Poder Executivo
Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Evandro Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Públicos Interior e Trânsito
Vilson Pedro Leonardi
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

FECEC – Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima.

D E S P A C H O

Processo NUP 0023/99
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a Inexibilidade de Licitação, referente as despesas com pagamento do **ECAD**, tendo em vista a realização do Carnaval/99, conforme conta no processo em epígrafe, o qual solicita autorização para emissão de empenho **ordinário**, no valor de R$ 2.979,76 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), com fundamento no disposto do Art. 25 CAPUT da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, em atendimento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, submeto a elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da FECEC.

Boa Vista – RR, 28 de janeiro de 1999.

Fátima Maria Moreira Leite
Diretora Executiva

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 referente a inexibilidade de Licitação para serviço que trata o presente Processo.

Boa Vista – RR, 28 de Janeiro de 1999.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Lei Nº 474/99, de 27 de Janeiro de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as Drogas.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, conforme o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte

L e i

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as drogas.

Art 2º - O Programa Educativo sobre as drogas será Executado em todas as escolas do Município e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de Janeiro de 1999.

Sônia Maria Bacelar Ferreira
Presidente

P.M.B.V.
Prefeitura Municipal de Boa Vista

P.M.B.V.

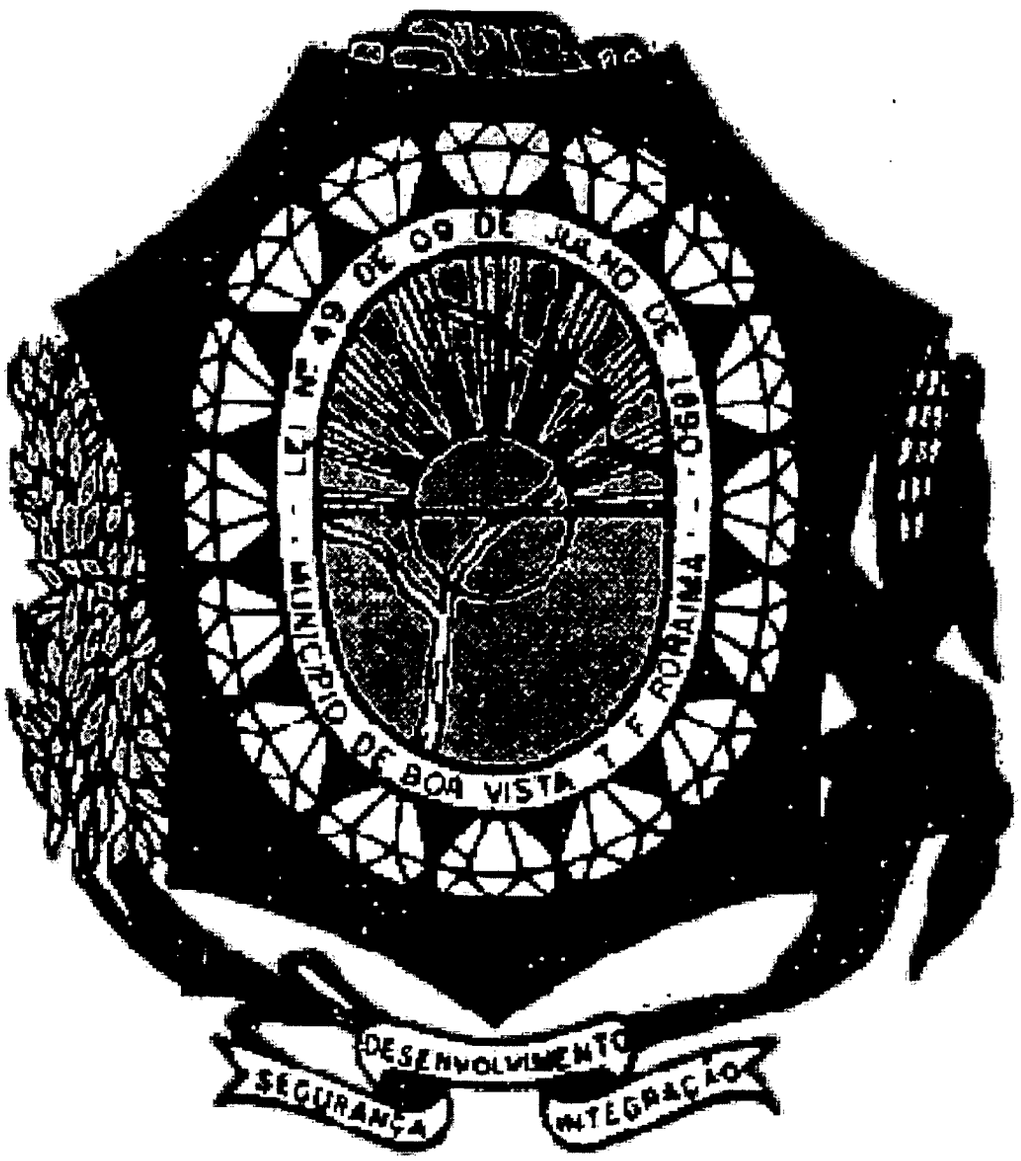
LEI Nº 49 DE 09 DE JUNHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 474/[illegible], DE 27 DE JANEIRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA PREVENTIVO EDUCATIVO SOBRE AS DROGAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado de Roraima, *conforme o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte*

LEI:

Art. 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Programa Preventivo Educativo sobre as drogas*

Art 2º - *O Programa Educativo sobre as drogas será Executado em todas as escolas do Município e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor após sua publicação*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em 27 de janeiro de 1999

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente